

ções, conforme o Aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 78, de 2 de Abril de 1969.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 11 de Julho de 2008. — O Director, *Luís Serradas Tavares*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 724/2008

de 4 de Agosto

Pela Portaria n.º 667-Q2/93, de 14 de Julho, foi concessionada a Maria Margarida da Veiga Teixeira Malta Romeiras, a zona de caça turística da Herdade de Água Boa (processo n.º 1424-DGRF), situada no município de Coruche, válida até 13 de Julho de 2008.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, renovável automaticamente por um único e igual período, a concessão desta zona de caça, abrangendo o prédio rústico denominado «Herdade da Água Boa», sito na freguesia de Branca, município de Coruche, com a área de 952 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 14 de Julho de 2008.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 9 de Julho de 2008.

Portaria n.º 725/2008

de 4 de Agosto

Pela Portaria n.º 855/2002, de 13 de Julho, foi criada a zona de caça municipal de Cerdeira do Côa (processo n.º 2923-DGRF), situada no município do Sabugal, válida até 13 de Julho de 2008, e transferida a sua gestão para a Junta de Freguesia de Cerdeira do Côa.

Entretanto, a entidade titular veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 21.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria esta zona de caça bem como a transferência de gestão, são renovadas, por um período de seis anos, englobando vários terrenos cinegéticos sítos na freguesia de Cerdeira do Côa, município do Sabugal, com a área de 864 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 14 de Julho de 2008.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 9 de Julho de 2008.

Portaria n.º 726/2008

de 4 de Agosto

Pela Portaria n.º 667-B3/93, de 14 de Julho, foi concessionada a Maria Margarida da Veiga Malta Romeiras a zona de caça turística das Herdades dos Pavões e Amoreira (processo n.º 1423-DGRF), situada no município de Coruche, válida até 13 de Julho de 2008.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, renovável automaticamente por um único e igual período, a concessão desta zona de caça, abrangendo vários prédios rústicos sítos na freguesia e município de Coruche, com a área de 704 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 14 de Julho de 2008.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 9 de Julho de 2008.

Portaria n.º 727/2008

de 4 de Agosto

Pela Portaria n.º 802/2002, de 4 de Julho, foi criada a zona de caça municipal de Terena (4) (processo n.º 2877-DGRF), situada no município de Alandroal, válida até 4 de Julho de 2008, e transferida a sua gestão para a União de Caçadores da Freguesia de Terena.

Entretanto, a entidade titular veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 21.º em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria, esta zona de caça bem como a transferência de gestão são renovadas, por um período de seis anos, englobando os terrenos cinegéticos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sítos na freguesia de Terena, município de Alandroal, com a área de 552 ha.

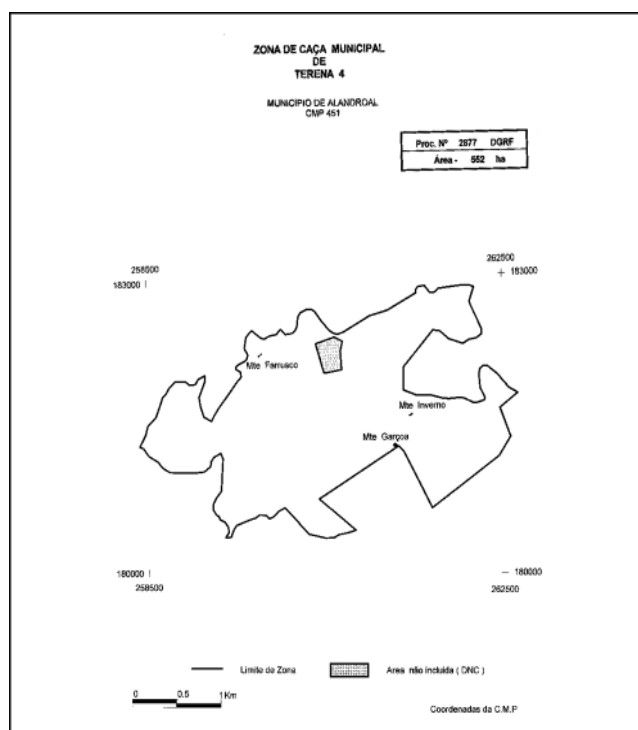
2.º De acordo com o estabelecido no artigo 15.º da legislação acima referida, os critérios de proporcionalidade

de acesso dos caçadores a esta zona de caça passam a ser os seguintes:

- a) 40% relativamente aos caçadores referidos na alínea a) do citado artigo 15.º;
- b) 10% relativamente aos caçadores referidos na alínea b) do citado artigo 15.º;
- c) 30% relativamente aos caçadores referidos na alínea c) do citado artigo 15.º;
- d) 20% aos demais caçadores, conforme é referido na alínea d) do citado artigo 15.º

3.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 5 de Julho de 2008.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 9 de Julho de 2008.



Portaria n.º 728/2008

de 4 de Agosto

Pela Portaria n.º 1248/2006, de 16 de Novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 1210/2007 e 333/2008, respectivamente de 19 de Setembro e 29 de Abril, foi criada a zona de caça municipal de Quelfes (processo n.º 4493-DGRF), situada no município de Olhão, e transferida a sua gestão para o Clube de Caçadores de Quelfes.

Veio agora a entidade titular da zona de caça acima referida requerer a exclusão de alguns terrenos e a anexação de outros à referida zona de caça.

Assim:

Com fundamento no disposto nos artigos 11.º e 26.º e no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, não tendo sido ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Olhão, uma vez que não se encontra constituído:

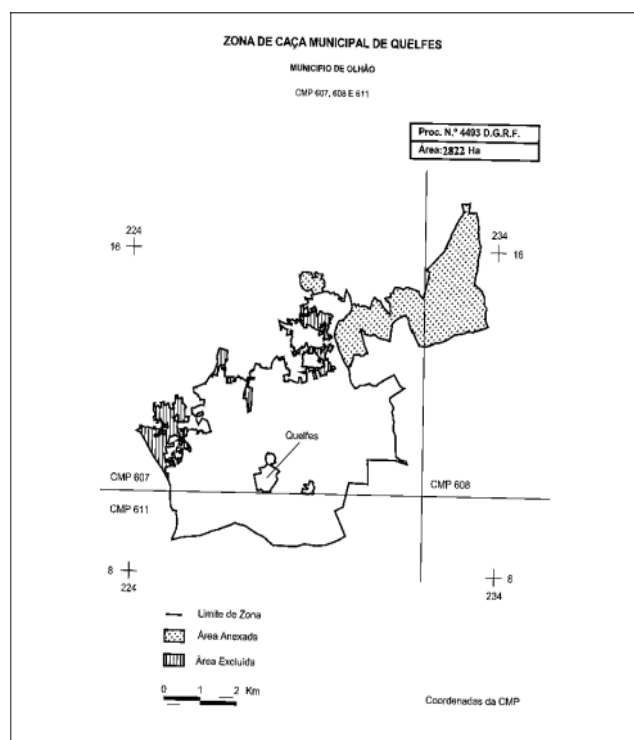
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São excluídos da presente zona de caça vários prédios rústicos com a área de 212 ha e anexados outros com a área de 641 ha, todos sítios na freguesia de Moncarapacho, município de Olhão.

2.º Após a exclusão e anexação de terrenos a zona de caça fica com a área de 2822 ha.

3.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 9 de Julho de 2008.



Portaria n.º 729/2008

de 4 de Agosto

Pela Portaria n.º 924/2005, de 27 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 1262/2006, de 20 de Novembro, foi criada a zona de caça municipal de Maria Galega (processo n.º 4092-DGRF), situada nos municípios de Alcoutim e Castro Marim, e transferida a sua gestão para a Associação de Caça do Barranco da Vaca.

Veio agora a entidade titular da zona de caça acima referida requerer a exclusão de alguns terrenos.

Assim:

Com fundamento no disposto no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que sejam excluídos da presente zona de caça vários prédios rústicos sítios na freguesia de Vaqueiros, município de Alcoutim, com a área de 239 ha, e na freguesia de Odeleite, município de Castro Marim, com a área de 53 ha, ficando a mesma com a área de total de 284 ha, sítios no município